



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.150/2019.

DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.000/16, DE 05 DE JULHO DE 2016, INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica constituído o Comitê Técnico de Urbanismo – CTU, tendo por finalidade atender o previsto nos arts. 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.000/16, de 05 de julho de 2016 – Plano Diretor Municipal.

ART. 2º - O Comitê Técnico de Urbanismo – CTU, terá as seguintes atribuições:

I – Manifestar-se em pedidos de alvarás relativos a usos, que não constam na Lei de Uso e Ocupação do Solo e que possa causar de alguma forma desconforto ou prejuízo a vizinhança ou ao meio ambiente;

II – Analisar e tomar as devidas decisões aos pedidos de alvarás de localização ou construção, cujo uso sejam permissíveis, de acordo com a tabela I da Lei de Uso e ocupação de solo urbano e rural;

III – Analisar e tomar as devidas decisões sobre os pedidos de aprovação de loteamentos.

ART. 3º - O Comitê Técnico de Urbanismo – CTU, será constituído pelos seguintes integrantes:

I – O Secretário (a) de Planejamento;

II – O Secretário de infraestrutura (Obras, Urbanismo e Rodoviário);

III – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela aprovação de projetos e obras e edificações;

IV – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela análise e aprovação de projetos sanitários de obras e edificações;

V – 01 (um) representante do órgão municipal de meio ambiente;

VI – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela fiscalização e liberação de obras e estabelecimentos;

VII – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelo cadastro técnico municipal;

VIII – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela administração do Patrimônio Público;

IX – 01 (um) representante do órgão municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Os membros indicados juntamente com os respectivos suplentes, deverão ser nomeados através de Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário(a) de Planejamento e, em sua ausência pelo Secretário(a) de Infraestrutura e o mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos, permitida recondução.

ART. 5º - O Comitê deverá fazer reuniões ordinárias, periodicamente determinadas, podendo, porém, realizar reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação, conforme ficar estabelecidos em normas regulamentares sobre o funcionamento.

Parágrafo Único: As reuniões do Comitê se realizarão regularmente, podendo ser convocadas:

I – Pelo Presidente

II – Por um terço dos membros

ART. 6º - As deliberações do Comitê devem ser tomadas com observância, dentre outras, as seguintes regras:

I – As deliberações somente podem ser tomadas pela maioria absoluta;

II– O Presidente deve ter o voto de qualidade, este, porém, somente em caso de empate na votação.

Parágrafo Único: As deliberações do Comitê serão materializadas em resoluções, para que possam produzir efeitos legais.

ART. 7º - O Comitê estabelecerá por regimento interno sua estrutura operacional e critérios para seu funcionamento, aprovado por Resolução, para que surtam efeitos legais.

ART. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 23 de maio de 2019.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)